Câmara Municipal de Piedade
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Lei nº 3.004, de 25 de junho de 1998

Vigência a partir de **6 de Julho de 2000**.
Dada por Lei nº 3.195, de 06 de julho de 2000

~~**Altera o organograma estrutural da Prefeitura Municipal de Piedade, conforme especifica.**~~

(Revogado) **Revogado pelo Art. 5º - Lei nº 3.195, de 06 de julho de 2000.**

~~José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:~~

(Revogado) Revogado pelo Art. 5º - Lei nº 3.195, de 06 de julho de 2000.

~~Art. 1º Fica alterado o organograma estrutural da Prefeitura Municipal de Piedade, constante do anexo IV, da Lei Municipal nº 2977, de 1º de abril de 1998.~~

Art. 1º (Revogado) Revogado pelo Art. 5º - Lei nº 3.195, de 06 de julho de 2000.

~~Art. 2º O anexo IV, com todas as vinculações e especificações setoriais, fica fazendo parte integrante desta lei.~~

Art. 2º (Revogado) Revogado pelo Art. 5º - Lei nº 3.195, de 06 de julho de 2000.

~~Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.~~

Art. 3º (Revogado) Revogado pelo Art. 5º - Lei nº 3.195, de 06 de julho de 2000.

~~Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, com eficácia a partir de 1º de junho de 1998, revogadas as disposições em contrário.~~

Art. 4º (Revogado) Revogado pelo Art. 5º - Lei nº 3.195, de 06 de julho de 2000.

~~Prefeitura Municipal de Piedade - SP, 25 de junho de 1998.~~

~~**José Tadeu de Resende**~~
~~**Prefeito Municipal**~~

~~Autoria do projeto: Prefeito Municipal~~

(Revogado) Revogado pelo Art. 5º - Lei nº 3.195, de 06 de julho de 2000.